



PLANO DE ENCERRAMENTO

Compensação Ambiental da COPROCESSAMENTO DE RESÍDUOS NO FORNO DE PRODUÇÃO DE CLÍNQUER

Processo de Compensação Ambiental SID nº. 15.208.165-0

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS (MC) - LEI 9.985/2000

CRONOGRAMA GERAL DAS ATIVIDADES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

ABRANGÊNCIA DA APLICAÇÃO	OBJETO	Valor Unitário	Rendimento	Valor Total
		R\$ 29,213.56	R\$ 1,725.00	R\$ 30,938.56
AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS (IAT)				
		UC	Data	Valor
Sistema Estadual de Unidades de Conservação	7 bicicletários	P.E DO MONGE; P.E SERRA DA BAITACA; P.E PICO DO PARANÁ	11/14/2023	R\$ 2,955.05
	Serviço de Sondagem Percussão SPT no PE Pico Paraná	P.E PICO DO PARANÁ	11/28/2023	R\$ 2,700.00
	Instalação de insulfime veículo oficial placa SEC 5F67	GESTÃO UCs	12/1/2023	R\$ 650.00
	Terceirizados	PE Pico do Marumbi PE da Serra da Baitaca PE Pico Paraná PE Ilha do Mel	12/6/2023	R\$ 21,914.35
	Aquisição de materiais de construção	PE Pico Paraná, PE Serra da Baitaca, PE das Lauráceas	3/6/2024	R\$ 2,719.16
TOTAL				R\$ 30,938.56
JUSTIFICATIVA: Implementar ações de manejo e manutenção do Sistema Estadual de Unidades de 19781,36Conservação. Artigo 33 do Decreto Federal 4.340/2002 - A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei no 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade: I - regularização fundiária e demarcação das terras; II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo; III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento; IV - desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação; e V - desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento. Parágrafo único. Nos casos de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Monumento Natural, Refúgio de Vida Silvestre, Área de Relevante Interesse Ecológico e Área de Proteção Ambiental, quando a posse e o domínio não sejam do Poder Público, os recursos da compensação somente poderão ser aplicados para custear as seguintes atividades: I - elaboração do Plano de Manejo ou nas atividades de proteção da unidade; II - realização das pesquisas necessárias para o manejo da unidade, sendo vedada a aquisição de bens e equipamentos permanentes; III - implantação de programas de educação ambiental; e				